

CHEMICAL TRUST S.A.

CNPJ 03.391.520/0001-60 – NIRE 33.3.0026326-8

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 1999**

I - Data, Hora e Local: 02 de dezembro de 1999, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Gr. 206. **II - Quorum de Instalação:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante e 100% (cem por cento) das ações preferenciais Classes "A" e "B". **III - Publicações Prévias:** Edital de Convocação não publicado. Formalidade suprida pelo comparecimento da totalidade dos Acionistas à Assembléia (art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76). **IV - Composição da Mesa:** Presidente – José Mauricio Alves de Aquino; Secretário – Nelson Fernando Marques Pfaltzgraff. **V - Ordem do Dia:** Exame, discussão e votação de proposta do Conselho de Administração relativa à realização da 1ª emissão de debêntures simples subordinadas da Companhia, para distribuição privada, nos termos do § 6º, do art. 5º, do Estatuto Social da Companhia. **VI – Deliberações:** (A) Por unanimidade, os acionistas deliberaram aprovar a proposta do Conselho de Administração relativa à realização da 1ª emissão de debêntures simples subordinadas da Companhia (as "DPL"), com as seguintes características e condições: **(i) Quantidade e Valor Nominal:** a emissão será de até 120.000 (duzentas mil) DPL, com valor nominal, na data de emissão, de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada DPL; **(ii) Valor da Emissão:** o valor da emissão será de até R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) na data de emissão; **(iii) Séries:** a emissão será realizada em uma única série; **(iv) Tipo e Forma:** as DPL serão do tipo simples, nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados, e não conversíveis em ações da Companhia; **(v) Espécie:** as DPL serão subordinadas a todos os credores, a qualquer tempo e a qualquer título, da Companhia e somente preferirão aos créditos dos acionistas da Companhia; **(vi) Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos de direito, a data de emissão das DPL é o dia 05 de janeiro de 2000; **(vii) Data de Vencimento:** as DPL poderão ser resgatadas pela Companhia em um prazo de até 99 (noventa e nove) anos, contados da data de emissão, vencendo-se em 05 de janeiro de 2099; **(viii) Procedimento de Colocação e Negociação:** a distribuição das DPL será privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; **(ix) Preço de Integralização e Forma de Pagamento:** **(a)** Cada DPL será subscrita pelo seu valor nominal sem qualquer acréscimo a título de juros remuneratórios e/ou prêmios de qualquer natureza, assim como sem ágio ou deságio e **(b)** o preço de integralização de cada DPL será pago mediante a utilização das contraprestações definidas nos termos e segundo os procedimentos estabelecidos no "Contrato de Subscrição com Garantia Firme de Integralização das Debêntures com Participação nos Resultados da Chemical Trust S.A." (o "Contrato de Subscrição de DPL"), a ser celebrado entre a Companhia e (i) a Trikem S.A., (ii) a Companhia Química do Recôncavo – CQR, (iii) a OPP Petroquímica S.A., (iv) a OPP Polietilenos S.A., e (v) a OPP Polímeros Avançados S.A. (as "Cedentes"); **(x) Juros Remuneratórios:** as DPL não farão jus, em qualquer hipótese, ao recebimento de juros remuneratórios incidentes sobre o seu valor nominal; **(xi) Da Subordinação e das Condições para o Pagamento:** a obrigação da Companhia de efetuar o pagamento total ou parcial do valor nominal das DPL é sujeita à existência de resultados a serem distribuídos e subordinada ao pagamento de todos os demais credores da Companhia, a qualquer título, preferindo apenas aos acionistas da Companhia; **(xii) Do Resgate Antecipado:** a Companhia não poderá resgatar antecipadamente as DPL, exceto nas hipóteses expressamente estabelecidas no Contrato de Subscrição de DPL e de acordo com os procedimentos ali definidos; **(xiii) Forma de Pagamento dos Valores Devidos aos Debenturistas:** todos os pagamentos que a Companhia vier a fazer aos titulares das DPL nos termos da escritura de emissão de DPL serão efetuados na sede da Companhia ou na instituição financeira que vier a ser oportunamente indicada pela Companhia; **(xiv) Não Incidência de Juros Moratórios e Multa Moratória:** os titulares das DPL não farão jus ao recebimento de juros moratórios e/ou multa de qualquer natureza; **(xv) Negociação com as DPL pela Companhia:** a Companhia ou seus administradores não poderão, ressalvado o disposto na escritura de emissão, proceder ao resgate antecipado das DPL e, em nenhuma hipótese, adquirir e/ou negociar com as DPL; **(xvi) Registro da Emissão:** a emissão de DPL será comunicada à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, na forma da legislação pertinente, e a escritura da 1ª emissão de debêntures simples subordinadas da Companhia será registrada em Cartório de Registro de Imóveis do local da sede da Companhia; e (B) delegar ao Conselho de Administração da Companhia a deliberação sobre as condições de que tratam os incisos VI a VIII, do art. 59, da Lei n.º 6.404/76. **VI - Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a se tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida e, achada conforme, assinada por todos os presentes: Mesa: Presidente - Sr. José Mauricio Alves de Aquino; Secretário – Nelson Fernando Marques Pfaltzgraff. Acionistas: Nelson Fernando Marques Pfaltzgraff, José Mauricio Alves de Aquino e Jorge Silva Bernardo. Presidente da Mesa – Secretário. Acionistas: José Mauricio Alves de Aquino; Nelson Fernando Marques Pfaltzgraff; Jorge Silva Bernardo. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o registro sob o nº 00001045898 em 13/01/2000. Murilo N. Pereira Filho - Secretário Geral.